LEI Nº 5540 de 05 de Julho de 2012.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, BEM COMO O DERRADEIRO FIRMAMENTO DE TERMOS DE CONVÊNIOS, COM O CONSEQÜENTE REPASSE DE VALORES EM PROL DAS ENTIDADES QUE MENCIONA, VISANDO AUXILIAR EM CUSTOS ESSENCIAIS, NO PERÍODO CORRESPONDENTE À PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica de despesa na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, não prevista no Orçamento inicial de 2012.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.04 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 30.750,00
Cód. Func. Progr.: 04.04.12.365.0001.2088 - Convênios - FUNDEB
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 30.750,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

04.04 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 4.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 10.000,00
Cód. Func. Progr.: 04.04.12.306.0001.2087 - Manutenção da Alimentação Escolar
Recurso: 0001 - LIVRE

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.06 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 6.750,00
Cód. Func. Progr.: 04.06.27.812.0003.2100 - Manutenção e Gestão da Diretoria de Esportes
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 30.750,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a firmar Termos de Convênios, com as entidades Escola de Educação Infantil Criança Esperança; Escola Comunitária de Educação Infantil Sestilia Anna Toniollo e Instituição Educacional e Beneficente Assembléia de Deus - IEBAD, na primeira semana do mês de julho do corrente ano, no montante total equivalente a R$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), subdivididos da forma definida no parágrafo único infra.

§ 1º - o Montante de R$ 17.712,00 serão repassados em favor da Instituição Educacional e Beneficente Assembléia de Deus - IEBAD, que utilizará o correlato valor à aquisição de um hidrante para compor seu sistema de anti-incêndio, conforme apontamento procedido por parte do Corpo de Bombeiros de Esteio; R$ 6.838,80 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais) em prol da Escola de educação Infantil Criança Esperança, possibilitando assim, o pagamento da primeira parcela do 13º salário de seus servidores, bem como de taxas bancárias, FGTS, materiais pedagógicos e de limpeza; e por fim R$ 6.199,20 (seis mil, cento e noventa e nove reais com vinte centavos) destinados à Escola Comunitária de Educação Infantil Sestilia Anna Toniollo, que utilizará o

correspondente valor à instalação de um novo poste de energia elétrica dentro das normas e reformas solicitadas pela vigilância sanitária municipal.

Art. 5º As Entidades Conveniadas deverão prestar contas dos recursos recebidos nos termos que restarem expressos nos correlatos instrumentos jurídicos que restarem firmados (convênios), com observância ao disposto no Decreto Municipal nº 4.457/2011, que dispõe acerca da normatização do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes dos conveniamentos supra encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2012, junto rubrica mencionada no artigo 2º da presente norma cogente, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de Julho de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.